



**PORTOS DA MADEIRA**

*Handwritten signature*

**CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS FACHADAS NASCENTE E NORTE  
DO FORTE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO PORTO DO FUNCHAL**

Entre:

A **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com o capital social de cento e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta euros, neste ato representada pela Senhora Eng.ª \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, freguesia dos \_\_\_\_\_, concelho da \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.4., com poderes para o ato, conforme deliberação número oitenta e três, constante da ata número doze, do Conselho de Administração da APRAM, S.4., datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, adiante designada por "Primeira Outorgante" e,

A **RIM – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Estrada do Aeroporto, número cento e um, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões cento e quatro mil seiscientos e quarenta e dois, portadora do alvará número trinta e seis mil novecentos e setenta e oito – PUB, com o capital social de cento e vinte mil euros, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com domicilio profissional na \_\_\_\_\_



Estrada do Aeroporto, número cento e um, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, com poderes para o ato, conforme resulta de certidão permanente da sociedade, subscrita em dezanove de dezembro de dois mil e treze e válida até dezanove de dezembro de dois mil e vinte e um, adiante designada por "Segunda Outorgante", e

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do procedimento de "Consulta prévia para a execução da empreitada de reabilitação das fachadas nascente e norte do forte de Nossa Senhora da Conceição no Porto do Funchal", conforme deliberação número oitenta e três da ata número doze do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um;
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação;
- c) A caução prestada pela Segunda Outorgante, mediante garantia bancária N00417172 prestada pelo NOVO BANCO, S.A. no valor de € 1.174,00 (mil cento e setenta e quatro euros).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal a realização pela Segunda Outorgante da empreitada de reabilitação das fachadas nascente e norte do Forte de Nossa Senhora da Conceição no Porto do Funchal.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço**

Pela execução da empreitada objeto do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor global de € 58.700,00 (cinquenta e



**PORTOS DA MADEIRA**

*pd.*

oito mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

A Segunda Outorgante obriga-se executar os trabalhos mencionados na cláusula primeira no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da consignação.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Condições de pagamento**

- 1 - Os pagamentos a efetuar pela Primeiro Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.
- 2 - Os pagamentos à Segunda Outorgante serão efetuados mensalmente e no prazo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, sempre em função das quantidades de trabalho realmente executadas, devidamente confirmadas pela fiscalização.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Documentos**

Fazem parte integrante do presente Contrato, a Consulta Prévia, o Caderno de Encargos e a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.

A despesa emergente do contrato, relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43030100; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 070303 A0 00; Programa 052, Medida 026, Fonte de Financiamento 392, Projeto 52226, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da



## **PORTOS DA MADEIRA**

Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo sido atribuído o cabimento n.º PS1-21/126 e o compromisso n.º CS1-21/144.

Gestor do contrato: *Paula C.F.*

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Pela Primeira Outorgante,

*Paula C.F.*

Pela Segunda Outorgante,

*A. L. P. C. F.*